



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer de Relator - Projeto de Lei 34/2025

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei proposto pelo vereador João da Lotação que dispõe sobre a instalação e adequação de abrigos em pontos de parada de ônibus no município de Bom Despacho, criando e estabelecendo critérios mínimos de acessibilidade e conforto e dá outras providências.

O Projeto de Lei apresenta 07(sete) artigos, dispondo especificamente sobre a matéria enunciada em seu preâmbulo e sua justificativa está pautada na necessidade do Poder Público implementar ações a fim de demonstrar comprometimento com a melhoria das condições de transporte público municipal.

Além disso, a justificativa está fundamentada na Constituição Federal e na legislação federal de inclusão da pessoa com deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

É o essencial a relatar.

Parecer

O Projeto de Lei nº 34/2025 trata de assunto de interesse local, competindo ao Município legislar sobre a matéria amparado pelos artigos 23, II c/c art. 30, inciso I da Constituição Federal.

De igual sorte, a competência para propositura da proposição não é exclusiva do Poder Executivo, ou seja, não está no rol descrito no artigo 74, II e nem no artigo 87 da Lei Orgânica.

Em relação a competência de iniciativa do Parlamentar a proposição não contém nenhum vício, pois cabe ao Vereador legislar sobre assuntos de interesse local, principalmente quando visa assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais e legislação federal.

De modo a sanar qualquer dúvida, o art. 70 da Lei Orgânica Municipal descreve que é competência da Câmara Municipal legislar sobre matérias descritas no art. 23 da Constituição Federal, vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



Art. 70. Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município especificamente:

[...]

XVII - matéria decorrente da competência comum prevista no artigo 23 da Constituição da República.

Assim, a proposição visa adequar as condições mínimas para que o Poder Executivo possa obrigar as empresas de transporte público a cumprir o necessário para oferecer conforto, comodidade e acessibilidade aos deficientes físicos que utilizam o transporte público no município.

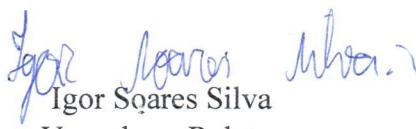
Conclusão

Conforme se observa, inexiste vício formal ou material na proposição, existindo simetria da norma constitucional e legislação federal à matéria tratada na proposição, não vejo vislumbrando impedimento para que a legislação municipal exija o mínimo necessário para conforto, comodidade e acessibilidade aos deficientes físicos usuários de transporte público no município.

Desta forma, concluo que o Projeto de Lei atende os requisitos de legalidade e sua tramitação vem obedecendo o regimento desta Casa, assim como não há vício de redação.

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, entendo que o Projeto de Lei nº 32/2025 é **constitucional e legal**, assim como tramita de forma regimental, sendo meu parecer pela sua aprovação nesta Comissão para que prossiga em sua tramitação sem emendas.

Bom Despacho, 27 de maio 2025.


Igor Soares Silva
Vereador – Relator



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16:00 h (dezesseis horas), realizou-se a Reunião da Comissão Parlamentar de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, convocada de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, da qual tomaram parte os vereadores **Igor Soares (Presidente)**, **Eltinho (Secretário)** e **Eduardo Estrutura**. No horário mencionado, deu-se início à presente reunião, sendo constatada a presença dos vereadores acima nominados, em número necessário para abertura da reunião e prosseguimento dos trabalhos. O Vereador Presidente da Comissão passou imediatamente à Ordem do Dia:

1) Discussão e Deliberação sobre o PL 34/2025, de autoria do Vereador João da Lotação que dispõe sobre a instalação e adequação de abrigos em pontos de parada de ônibus no município de Bom Despacho, criando e estabelecendo critérios mínimos de acessibilidade e conforto e dá outras providências. O Relator Vereador Igor Soares apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emendas, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

2) Discussão e Deliberação sobre o PR 12/25, de autoria da Mesa Diretora que institui o PASE – Programa de Auxílio ao Servidor Efetivo, com o objetivo de promover repasse pecuniário a todos servidores municipais efetivos do Poder Legislativo e dá outras providências. O Relator Vereador Igor Soares apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emenda, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

3) Discussão e Deliberação sobre o PL 37/25, de autoria do vereador Rodrigo Chapola, que dispõe sobre o acordo de parceria para pesquisa e desenvolvimento e inovação para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo no Município de Bom Despacho e dá outras providências. O Relator Vereador Eltinho apresentou Parecer escrito pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E LEGALIDADE** da proposição, sem emenda, sendo o parecer aprovado por unanimidade, para prosseguimento do processo legislativo, com encaminhamento da proposição para as demais Comissões para deliberarem sobre o mérito do projeto.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião. Eu, **Alexandre Simão de Araújo**, Procurador Jurídico, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes, colocando-a à disposição de todos os vereadores e da sociedade via sistema SAPL.


Igor Soares

Igor Soares Silva
Presidente


Alexandre Simão de Araújo
OAB/MG 76.431
Procurador da Câmara Municipal


Eltinho

Elton Cláudio Pimentel Gontijo
Secretário


Eduardo Estrutura

Eduardo José da Silva
Membro